



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



ATO HOMOLOGATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2016

Tendo em vista a conclusão do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial sob nº 2/2016, para contratação de agente de integração para administração de estágio supervisionado, o Pregoeiro, após reunião pública, adjudicou o objeto a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN**, pelo valor de 10% (dez por cento) a taxa de administração.

HOMOLOGO a presente decisão para que surtam os efeitos legais, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8666/1993.

Pitanga, 26 de abril de 2016.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Aviso de licitação
Publicação de edital n.º 034/2016
Modalidade pregão presencial

Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios
as CAPS: Recebimento das propostas: até 09h00m do dia 10 de
2016. local: sala de licitações localizada no paço municipal, centro
ativo 28 de janeiro, nº 171. pitanga - pr. critério: menor preço por
formações complementares: diretamente na sede do município de
situado no centro administrativo 28 de janeiro, 171 - centro -
pr., ou pelo telefone (0xx42) 3646-1122 ramal 228, fax (0xx42)
2, email: pitangallicita@gmail.com - pitanga, 26 de abril de 2016 -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 2121
CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná

LEI N.º 1087/2016.

Ementa: Autoriza a revisão dos vencimentos dos servidores, e dos subsídios dos Agentes Políticos (Vereadores) da Câmara Municipal de Peabiru e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza a revisão da remuneração, a partir de 1º (primeiro) de abril de 2016, de 3,38% (três vírgula trinta e oito), por cento, com base no índice IPCA/IBGE, abrangendo os doze meses precedentes à data base, sobre os dos servidores públicos da Câmara Municipal de Peabiru, abrangendo os vivos e pensionistas, e nos subsídios dos Vereadores, tendo como o inciso X do Art. 37 da Constituição Federal; o parágrafo único do art. 1033, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentária para 2016; o art. 17 da Lei nº 620/2008, e o art. 2º da Lei Municipal nº 460/2005.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento da Câmara Municipal de Peabiru.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro de abril de 2016.

Pitanga, 26 de abril de 2016.

Claudinei Antonio Minchio
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL
Praça Henrique Szafermann, 139 - Centro - Cep 87355-000
Fone/fax (44) 3569-1185
CNPJ 78.196.755/0001-09

Aviso de Dispensa de Licitação
Dispensa N.º 17/2016
Processo Adm. N.º 61/2016

O Município de Juranda, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24 inciso II, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

Dispensa de Licitação: 17/2016
Processo Administrativo nº 61/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM ELETRO CAUTÉRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS EM PEQUENAS

PREFEITURA MUNICIPAL
ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ



PORTARIA N.º 199/2016

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ELIAS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Fica nomeado o Senhor CLAUDIO OLEGÁRIO DA SILVA, como GESTOR MUNICIPAL DO CONVÊNIO DE PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS, junto a Secretaria de Agricultura e do Abastecimento do Paraná - SEAB, de Engenheiro Beltrão/PR.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

DE 2016.

PAÇO MUNICIPAL SIDNEI POLATO, EM 26 DE ABRIL

Elias de Lima
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 2121
CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná

LEI N.º 1086/2016.

AUTORIZA REVISÃO GERAL ANUAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, E NOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE PEABIRU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica concedida uma revisão geral anual nos vencimentos de 9,38% (nove



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guaírapueva, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br
camara@camarapitanga.pr.gov.br



ATO HOMOLOGATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2016

Tendo em vista a conclusão do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial sob nº 2/2016, para contratação de agente de integração para administração de estágio supervisionado, o Pregoeiro, após reunião pública, adjudicou o objeto a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN, pelo valor de 10% (dez por cento) a taxa de administração.

HOMOLOGO a presente decisão para que surtam os efeitos legais, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8666/1993.

Pitanga, 26 de abril de 2016.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente